



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 14**, de 19 de março de 2015

Autoriza o Executivo municipal a assumir obrigação decorrente da aquisição de imóveis, mediante desapropriação, visando à implantação de campus da Universidade Federal do Paraná em Toledo e à implementação do sistema viário urbano da cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a assumir obrigação decorrente da aquisição de imóveis, mediante desapropriação, visando à implantação de campus da Universidade Federal do Paraná em Toledo e à implementação do sistema viário urbano da cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a assumir obrigação decorrente da aquisição, mediante desapropriação amigável, pelo valor total de R\$ 3.637.240,10 (três milhões seiscentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e dez centavos), das seguintes áreas de imóveis localizados nesta cidade de Toledo:

I – 34.619,75m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil seiscentos e dezenove metros e setenta e cinco décimos quadrados), a denominar-se Chácara nº 86, oriunda do desmembramento do lote rural nº 46/52/53.K, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Marreco, nesta cidade, Matrícula nº 10.536 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – 7.920,71m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e vinte metros e setenta e um décimos quadrados), oriunda do desmembramento do lote rural nº 46/52/53.K, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, Linha Marreco, nesta cidade, Matrícula nº 10.536 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III – 1.440,00m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), oriunda do desmembramento da Parcela “G”, do parcelamento do imóvel rural nº 44/46/51/52-A, da Linha Marreco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 34.092 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV – 1.458,02m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e cinquenta e oito metros e dois décimos quadrados), oriunda do desmembramento da Parcela H-1.1, oriunda da Parcela “H”, da Subdivisão do lote rural nº 44/46/51/52-A, da Linha Marreco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 59.292 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

§ 1º – O pagamento da importância referida no **caput** deste artigo far-se-á nos seguintes prazos e condições:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

I – R\$ 637.240,10 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e dez centavos), após a publicação desta Lei, por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável;

II – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 15 de março de 2016;

III – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 15 de março de 2017;

IV – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 15 de março de 2018.

§ 2º – A aquisição das áreas referidas nos incisos do **caput** deste artigo destinar-se-á:

I – à implantação de campus da Universidade Federal do Paraná (UFPR), a especificada no inciso I;

II – ao prolongamento e alargamento da Rua Ida Becker, incluindo parte da rotatória com a Avenida da União, as especificadas nos incisos II, III e IV.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [Jornal O PARANÁ, nº 11.862, de 20/03/2015](#), e no  
[ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.214, de 20/03/2015](#)

LR 014/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

